



LEI MUNICIPAL N.º 1.096/2020

DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice – Prefeito Municipal de Faria Lemos/MG para a legislatura 2021/2024”.

A Prefeita Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito e o Vice – Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, durante o mandato 2021/2024.

Art. 2º. O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R\$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais).

Art. 3º. O subsídio do Vice – Prefeito é fixado em R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais).

Art. 4º. No caso do Vice – Prefeito ser nomeado ou designado para função na administração direta e indireta do Município ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice – Prefeito e o da função para a qual for nomeado ou designado.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta lei serão revisados sempre na mesma data e índice aplicado na revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, na forma do disposto no artigo 37 da Constituição Federal, exceto no primeiro ano do mandato.

Art. 6º. O Prefeito Municipal e o Vice – Prefeito terão direito ao recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único: O décimo terceiro salário que trata o *caput* deste artigo será pago na proporção de um doze avos, por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correção por conta de dotações próprias, prévias nos orçamentos anuais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Faria Lemos/MG, 14 de outubro de 2020.

SUELI CUNHA TERRA 
Prefeita Municipal